



PORTARIA Nº 052 DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dá providências sobre faltas e substituições dos docentes.

NILDA GONZATTI, Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Lei 1697 de 23 de dezembro de 2003, Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério Público Municipal de Cristalina-GO, artigos 34, 39 e 192, que trata da frequência docente e das substituições em caso de ausência.

CONSIDERANDO: Ofício nº 2022004747589, dos Autos Extrajudiciais nº 202200225759, de origem da 3ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Cristalina.

RESOLVE:

Art. 1º - Vetar as substituições “informais” no âmbito da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - Quando estritamente indispensáveis, em caso de licença ou ausência, as substituições dos professores poderão ser feitas mediante convocação de outro ou outros professores da mesma unidade escolar ou de unidade mais próxima, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, cuja carga horária seja inferior a 40 horas. As substituições deverão ser anotadas para recebimento em folha de pagamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 20 de julho de 2022.


Nilda Gonzatti

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se. Publique-se.